



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 130/2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2105/2023, ESTABELECENDO TERMO FINAL PARA O CUMPRIMENTO DE ENCARGO E PREVENDO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR ATO DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 2105, de 11 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º. A doação com encargo, condicionada ao estrito cumprimento da finalidade social prevista nesta Lei, terá como prazo limite para a comprovação do efetivo início das obras o dia **28 de fevereiro de 2029**."*

*§ 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo estabelecido no caput, por uma única vez e por igual período de 3 (três) anos, mediante a edição de **Decreto**, desde que a entidade donatária apresente requerimento fundamentado demonstrando a viabilidade técnica e financeira para a conclusão da sede social.*

§ 2º. Verificado o descumprimento do prazo ou eventual desvio de finalidade, o imóvel, localizado no Loteamento Brisa da Lagoa, Lote A14, com área de 2.178,58 m², reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Apodi, sem que assista ao donatário qualquer direito à indenização por benfeitorias."

Art. 2º. Permanecem ratificadas as demais disposições da Lei Municipal nº 2105/2023, notadamente as vedações de alienação a terceiros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000
Telefone: (084) 99407-2933
Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

OFÍCIO N.º 012/2026/CMA.

Apodi/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Exmº. Sr.

FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n.º 130/2026, que Dispõe sobre uma *Alteração na redação do art. 4º da lei municipal nº 2105/2023, estabelecendo termo final para o cumprimento de encargo e prevendo a possibilidade de prorrogação por ato do poder executivo.*

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi





PROJETO DE LEI Nº 130/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2105/2023, ESTABELECEndo TERMO FINAL PARA O CUMPRIMENTO DE ENCARGO E PREVENDO A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO POR ATO DO PODER EXECUTIVO.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000
Telefone: (084) 99407-2933
Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

MENSAGEM 005/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Apodi/RN,

Submeto à elevada apreciação desta Casa de Leis a presente proposta de alteração da Lei Municipal nº 2105/2023, que autoriza a doação de terreno público ao **Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Apodi – SINTRAPMA**.

A medida justifica-se pela necessidade de adequar o cronograma de construção da sede social recreativa à realidade prática enfrentada pela entidade sindical. O prazo originalmente estabelecido tem se mostrado insuficiente para que o donatário conclua todos os trâmites burocráticos e orçamentários necessários para a edificação em uma área de mais de dois mil metros quadrados.

Propomos, portanto, a fixação do termo final em **28 de fevereiro de 2029**, conferindo maior segurança jurídica e clareza para a fiscalização municipal. Além disso, o projeto introduz uma importante ferramenta de eficiência administrativa ao autorizar que uma eventual e futura prorrogação ocorra por meio de **Decreto do Executivo**, evitando o desgaste de novas tramitações legislativas caso a obra esteja comprovadamente em curso.

Ressalto que o interesse público permanece plenamente resguardado, uma vez que a cláusula de reversão e a proibição de transações comerciais com o imóvel continuam vigentes e inalteradas.

Diante do relevante papel social desempenhado pelo **SINTRAPMA** junto aos nossos servidores, solicito o apoio desta Câmara para a aprovação da presente matéria.

Apodi/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal